



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : PC CF-2818/2016
INTERESSADO : Sistema Confea/Crea
ASSUNTO : 3º Encontro Nacional das Assessorias Jurídicas do Sistema Confea/Crea – ENAJ 2017
ORIGEM : GABI
RELATOR : Eng. Agr. **Daniel Antonio Salati Marcondes**

EMENTA: Aprova o mérito da ocorrência do 3º Encontro Nacional das Assessorias Jurídicas do Sistema Confea/Crea, no primeiro semestre de 2017, na cidade de São Paulo – SP, com a participação de no máximo 2 (dois) representantes de cada Crea, dentre procuradores, advogados ou assessores do Regional. .

DECISÃO CD-086/2017

O Conselho Diretor, por ocasião da 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2017, em Brasília-DF, após apreciar os autos do Processo CF-2818/2016, relativos à proposta de realização do 3º Encontro Nacional das Assessorias Jurídicas do Sistema Confea/Crea – ENAJ, exercício 2017;

Considerando que consta dos autos a devida “Solicitação de Evento”, exarada pela Gerência de Comunicação – GCO do Confea, contemplando a descrição do evento, justificativa, projeto e plano de ação do evento;

Considerando que a proposta contempla os seguintes objetivos:

“2.1 Geral

Treinamento, integração e aprimoramento das assessorias jurídicas do Sistema Confea/Crea.

2.2 Específicos

a) Uniformizar entendimentos sobre os normativos e legislação do Sistema Confea/Crea, bem como dos recentes posicionamentos jurisprudenciais dos Tribunais Federais e Superiores;

b) Discutir sobre as deficiências dos normativos do Sistema Confea/Crea;

c) Padronizar procedimentos relativos ao exercício da assessoria jurídica;

d) Estreitar o relacionamento entre a Procuradoria Jurídica do Confea e as Assessorias Jurídicas dos Creas;

e) Sistematizar e uniformizar procedimentos processuais voltados aos temas debatidos no evento;

3. Público Alvo

Se o objetivo do ENAJ é integrar as assessorias jurídicas do Sistema Confea/Crea, isto somente será possível com o envolvimento de todos os advogados lotados nas respectivas assessorias.

O público alvo é de, aproximadamente, 110 (cento e dez) pessoas, dentre advogados lotados nas Assessorias Jurídicas dos Creas, na Mútua e neste Procuradoria, incluindo as chefias do setor,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD**

Procurador Jurídico do Confea e dos Creas, assessores jurídicos e afins, além de convidados e palestrantes.

4. Estimativa de Recursos

O Confea custeará a participação de até 03 integrantes de cada Crea e 02 integrantes da Mútua (incluindo procuradores, advogados ou assessores), o que corresponde a uma despesa com Diárias e Passagens conforme orçamento a se elaborado pela Unidade de Diárias e Passagens do Confea.

Ressaltamos que haverá previsão orçamentária para a realização deste evento na proposta orçamentária de 2017, no centro de custos da PROJ.

4.1 Infra-Estrutura do Evento

O Evento terá a duração de 4 (quatro) dias (terça, quarta, quinta e sexta-feira) e será realizado na cidade de São Paulo, no mês de maio de 2017, sendo que a abertura do evento ocorrerá na terça feira às 17:00 horas e o encerramento na sexta feira às 18:00 horas.

Quanto aos demais itens necessários para a realização do evento, este será demandado do Contrato da empresa de eventos, já contratada pelo Confea.

4.2 Palestrantes

Prioritariamente, serão demandados palestrantes voluntários. Entretanto, diante da complexidade e a singularidade de alguns temas, é possível que não encontremos profissionais com a formação e especialização adequada e que estejam dispostos a doar sua mão de obra.

Caso isso ocorra, deverão ser encontrados palestrantes devidamente qualificados e preparados para atender as demandas e especificidades do conteúdo programático.

5. Dinâmica do Treinamento

5.1 Temática

Anuidades e ART: impacto e providências em face da novel decisão do STF

Negociações Coletivas de Trabalho no Sistema Confea/Crea

Regime Jurídico dos Conselhos de Fiscalização: natureza jurídica, reflexos no quadro de pessoal, impactos previdenciários e consequências administrativas

Honorários advocatícios no Novo Código de Processo Civil

O papel dos advogados perante o Sistema Confea/Crea

Consolidação dos Enunciados Jurídicos do 3º ENAJ

(...)

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0893/2010, de 30 de junho de 2010, foi aprovada a primeira versão do ENAJ, ocorrido no exercício 2010, restando consignado no item 4 (quatro) da mencionada decisão “que o citado treinamento tenha caráter permanente e anual, com sua realização no Confea, devendo ser incorporado aos orçamentos futuros do Confea”;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

Considerando que por meio da Proposta CP nº 070/2016, de 13 de dezembro de 2016, o Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua manifestou-se pela “retomada dos Encontros Nacionais de Integração das Assessorias Jurídicas – ENAJ, como forma de integração e aprimoramento das assessorias jurídicas”;

Considerando que consta da supracitada Proposta a seguinte sugestão de mecanismo para implementação:

Que o Confea, por meio de sua procuradoria jurídica, organize, anualmente ou bianualmente, o ENAJ, e que o primeiro encontro ocorra ainda no primeiro semestre de 2017, na cidade de São Paulo/SP, em virtude de ser localizada estrategicamente e que vários juristas de renome lá residem. Desse modo, caso convidados a palestrar no evento, os custos com deslocamentos e diárias desses palestrantes seria reduzido.

Considerando que os autos foram instruídos no âmbito da Subprocuradoria Consultiva do Confea, mediante o Despacho nº 046/2017, ressaltando o seguinte:

(...)

O Confea já realizou esse mesmo evento nos anos de 2010 e 2011. Agora, pretende-se retomá-lo para realização ainda no ano de 2017, haja vista ser de “caráter permanente e anual”. Conforme consta dos autos, a PROJ apresentou Projeto e Plano de Ação do Evento (fls. 03/18). E ainda, solicitou à Gerência de Comunicação a inserção do evento em seu planejamento para fins de contemplação do pleito no orçamento do Confea, no que foi atendida (fls. 20/21).

Ressalte-se, que o Colégio de Presidentes, por meio da Proposta CP-nº070/2016, também propôs “a retomada dos Encontros Nacionais de Integração das Assessorias Jurídicas – ENAJ, como forma de integração e aprimoramento das assessorias jurídicas” bem como “que o primeiro encontro ocorra ainda no primeiro semestre de 2017, na cidade de São Paulo/SP, em virtude de ser localizada, estrategicamente, e que vários juristas de renome lá residem” (fls. 23/26).

A Gerência de Relações Institucionais, analisando o pleito do CP, emitiu o Parecer nº 003/2017-GRI, concluindo pela “admissibilidade do pleito formulado pelo Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua, com a ressalva quanto à localização do evento, uma vez que a Decisão PL-0893/2010, estabelece que os encontros serão realizados no Confea” (fls. 29/30).

Quanto à localização do evento, é importante esclarecer que a solicitação em tela prevê, além da aprovação do Conselho Diretor, o encaminhamento à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS para deliberação. Desta forma, nada impede que seja autorizada a realização do evento onde o Confea entender mais adequado ao interesse público.

Ainda quanto à localização do evento, não se pode olvidar que, como ressaltado pelo próprio Colégio de Presidentes, a cidade de São Paulo – SP concentra a nata jurídica do país, o que se pode trazer muita economia à Administração Pública em se tratando de contratações e deslocamentos de palestrantes com notório saber.

Registre-se, inclusive, que, na qualidade de maior metrópole da América Latina, São Paulo é a única cidade que possui estrutura aeroviária suficiente para comportar voos diretos de todas as capitais brasileiras, o que certamente facilita o deslocamento do público alvo – assessores jurídicos dos Creas, bem como torna mais econômico os custos do evento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD**

Por isso, e considerando os sólidos fundamentos acima e o projeto e plano de ação já constantes do processo, encaminhamos o assunto para que possa ser incluído na pauta do Conselho Diretor para aprovação e encaminhamento à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS para deliberação, com autorização para realização do evento na cidade de São Paulo – SP, nos termos dos esclarecimentos acima, ressaltando que caberá à PROJ e À GCO os detalhamentos necessários para realização do eventos.”

DECIDIU, por unanimidade:

- 1) Aprovar o mérito da ocorrência do 3ª Encontro Nacional das Assessorias Jurídicas do Sistema Confea/Crea, na cidade de São Paulo – SP, com a participação de no máximo 2 (dois) representantes de cada Crea, dentre procuradores, advogados ou assessores do Regional nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2017;
- 2) Encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica para adequação da programação, com posterior retorno ao Gabinete para aprovação;
- 3) Encaminhar os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão – SEG para providenciar a realização do evento mencionado.

Presidiu a sessão o Senhor Vice-Presidente, no Exercício da Presidência do Confea, **Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**. Presentes os senhores Diretores **Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes**, **Eng. Eletric. Carlos Batista das Neves**, **Eng. Eletric. Edson Alves Delgado**, **Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul** e o **Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 09 de maio de 2017.

Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Vice-Presidente